



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Modalidade: Pregão Presencial n.º 01/2022
Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item

I - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 27/2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 01/2022.

TIPO: Menor Preço por Item

CRENCIAMENTO: 09h00min às 10h00min, no dia 12 de maio de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12 de maio de 2022, às 10h00min, no **Plenarinho “Vereador Hebert de Campos”**, à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2022**, do tipo Menor Preço por Item a ser regido, conforme faculdade assegurada pelo art. 191 da Lei 14.133/2021, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e pelos Decretos Municipais n.º 2.545/02 e n.º 4.905/2018. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro André Albuquerque Oliveira e componentes da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria 17/2022 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

II - OBJETO

1. Registro de preços para fornecimento de material de papelaria e escritório, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas (sociedades corporativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), efetivamente credenciadas:
 - 1.1 Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
 - 1.2 Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

-
2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para participar da licitação, deverá comprovar, na forma do art. 2º do decreto Estadual n.º 44.630/2007, e art. 5º, § 1º, II, alíneas “a” e “b” da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 9.576/2016, ao se credenciar para participação no certame na forma do Título V, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:
 - 2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
 - 2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
 - 3 Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 3.1 suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre;
 - 3.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 3.3 impedida de licitar e contratar com o Município de Pouso Alegre;
 - 3.4 com falência decretada.
 - 3.5 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 3.6 enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.7 compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988 e art. 33, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre.
 - 4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
 - 5 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.cmpa.mg.gov.br, ou ainda, poderá ser obtido junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no horário de 12h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e de 08h00min às 14h00min às sextas-feiras.
2. As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cmpa.mg.gov.br, bem como as publicações no Boletim Oficial do Legislativo, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail cpl@cmpa.mg.gov.br, ou para a Comissão Permanente de Contratações, no endereço constante à pág. 01 deste Edital.
 - 3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação e CPF.
 - 3.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito horas.
 - 3.3 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.cmpa.mg.gov.br link "licitações", ficando acessíveis a todos os interessados.
 - 3.4 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre para conhecimento de todos os interessados.
 - 3.5 No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
 - 3.6 A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, ou ainda aquelas que não tiverem seu recebimento acusado pelo Pregoeiro e que, por isso, sejam intempestivas.
 - 3.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

V - CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público, documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 2.2 Os documentos poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
3. O credenciamento do representante do licitante junto ao Pregoeiro implica presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
4. No momento do credenciamento, o representante do licitante deverá apresentar, fora dos envelopes:
 - 4.1 Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 4.2 Declaração de enquadramento, conforme o item 2 do Título III deste Edital, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e na forma do art. 2º do decreto Estadual n.º 44.630/2007, e art. 5º, § 1º, II, alíneas “a” e “b” da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 9.576/2016, e de que não está sujeito aos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.
5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
6. Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo representante.
7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de representar a licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

durante a sessão de abertura de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação relativos a este Pregão Presencial.

- 7.1 Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
8. A entrega do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante visando comprovar poderes de representação não dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope de Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação da licitante na fase pertinente.

VI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.
2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Plenarinho “Vereador Hebert de Campos” – Câmara Municipal de Pouso Alegre
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre – MG

DATA: 12 de maio de 2022
CREDENCIAMENTO: 09h00m as 10h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h00min

3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

4. A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro ou enviados pelo correio.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

VII - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. As propostas comerciais deverão ser impressas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observados o modelo constante do **Anexo III** deste edital, e deverão constar:
 - 1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
 - 1.2 Descrição do objeto conforme **Anexo I – Termo de Referência**, com todos os elementos indispensáveis a sua precisa caracterização;
 - 1.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão;
 - 1.3.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
 - 1.5 Na data estipulada para a Sessão do Pregão, deverão ser apresentadas junto à proposta amostras para os produtos acima especificados, bem como catálogo para verificação da compatibilidade do produto oferecido com as especificações técnicas.
2. O valor deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismos numéricos.
3. Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.
4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
5. Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e demais condições impostas neste Edital e seus anexos.
6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação e conhecimento, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

1. O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:
 - 1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 1.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 1.12 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V;
2. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

-
- 3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 3.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 3.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 3.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 4. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 4.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para regularização da documentação.
 - 4.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
 - 4.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 12, conforme o caso do Título IX, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
 5. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por **qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - 5.1 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
 6. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
 7. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 11 do Título IX.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
2. Aberta a Sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta Comercial**.
 - 2.1 Os licitantes que enviarem os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**.
3. O Pregoeiro, após abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes.
 - 3.1 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
4. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, que representa o menor preço.
 - 4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
5. Em seguida será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.
 - 5.1 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
 - 5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção de seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
 - 5.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

-
- 5.4 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
 6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
 7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
 8. O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou lance de menor preço, para que possa ser obtida menor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
 9. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
 10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
 11. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
 12. Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam conseguidas melhores condições para a Câmara Municipal de Pouso Alegre, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
 13. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
 14. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.
 - 14.1 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.
 - 14.2 O documento será encaminhado para o e-mail cpl@cmpa.mg.gov.br, ou protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do processo licitatório e número do Pregão, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no endereço à fl. 01 do Edital.
 - 14.3 A documentação indicada no subitem acima deverá ser endereçada ao Pregoeiro da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

-
15. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que:
 - 2.1 Não se refira à integralidade do item;
 - 2.2 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 2.3 Apresente preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal 8.666/93.
3. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativa e demais documentos comprobatórios.
 - 3.1 Não havendo a comprovação de exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando o licitante às sanções legais.
4. Na análise da proposta não será aceita qualquer oferta de vantagem
5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, nos termos do item 10 do Título IX, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
 - 1.1 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando puder ser decidido de plano.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

-
- 1.2 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 1.3 No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos.
 - 1.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
 2. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 2.1 ser dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
 - 2.2 ser encaminhadas para o endereço eletrônico cpl@cmpa.mg.gov.br, ou ser protocolizadas no endereço da Câmara Municipal, em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
 3. O pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
 4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 5. O recurso será apreciado pelo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
 6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site da Câmara Municipal e no Boletim Oficial do Legislativo, no site www.cmpa.mg.gov.br.
 7. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente da Mesa Diretora, protocolizados na Câmara Municipal, à Av. São Francisco, 320, CEP 37.552-030, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima e o art. 109, da Lei 8.666/93.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior a homologação do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Setor Gerenciador da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes será o Setor de Compras.
2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o responsável pelo registro lavrará a Ata de Registro de Preços e convocará os adjudicatários para a assinatura em prazo a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 1.3 do Título VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
 - 2.1 A Ata de Registro de Preços será assinada pelas autoridades responsáveis pela realização do registro, pelo Pregoeiro(a) e pelos vencedores ou seus representantes legalmente constituídos.
 - 2.2 Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.
3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preço, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
4. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
5. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Pouso Alegre a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
 - 5.1 A critério da Câmara Municipal de Pouso Alegre, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à Ata.
 - 5.2 O exercício de preferência previsto neste artigo dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

-
6. O Setor Gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
 7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição encaminhada para o email cpl@cmpa.mg.gov.br ou protocolizada na Câmara Municipal, à Av. São Francisco, 320, dirigida ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
 8. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Boletim Oficial do Legislativo, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 8.1 o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 8.2 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - 8.3 o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 8.4 em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 8.5 o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
 - 8.6 por razões de interesse público.
 9. A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Pouso Alegre a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
 10. O fornecedor poderá requerer à Câmara Municipal de Pouso Alegre, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
 - 10.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
 11. Cancelados os registros, a Câmara Municipal de Pouso Alegre poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

- 11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
12. O Fiscal nomeado para os contratos de expectativa de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
13. O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
14. O Fiscal nomeado para o Contrato de Expectativa de Fornecimento atestará os produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
15. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
16. A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
17. O acompanhamento e a fiscalização pelo Fiscal nomeado pela Câmara Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
18. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência qualquer órgão ou unidade descentralizada da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 2.754/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

1. Considerando a dispensa de celebração de termo de contrato, a contratação será efetivada por meio de **nota de empenho**.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

01.02.01.122.0014.8006.339030 (Ficha 46)

01.03.01.031.0014.8012.339030 (Ficha 87)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

01.04.01.031.0043.8016.339030 (Ficha 111)

01.05.01.391.0044.8017.339030 (Ficha 120)

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de contratar e licitar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Item 2 e das demais cominações legais.
2. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a Câmara Municipal aplicar à Contratada, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
 - 2.1 advertência;
 - 2.2 multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
 - 2.3 multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - 2.4 multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
 - 2.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
3. As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:
 - 3.1 item 2.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pela Diretoria Geral e pelo Gestor de Contratos;
 - 3.2 itens 2.2, 2.3 e 2.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pela Diretoria Geral;
 - 3.3 item 2.5: pelo Presidente da Mesa Diretora.
4. Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua aplicação. Caso o licitante não o faça nesse prazo, poderão os valores das multas ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal à Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

-
- 5 Em face da gravidade da infração, poderá ser aplicada a penalidade definida no item cumulativamente com a multa cabível.
 - 6 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
 - 7 Para fins dos subitens 2.2, 2.3 e 2.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.
- 2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.
- 5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6 **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**
- 7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

- 9** O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste Pregão;
- 10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a quinta-feira e de 08:00 às 14:00 horas na sexta-feira, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6509.
- 11** Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência.....	Pág. 19
Anexo II	Modelo de Credenciamento.....	Pág. 27
Anexo III	Proposta Comercial	Pág. 28
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação	Pág. 36
Anexo V	Modelo de Declaração Art. 7º XIII CF	Pag. 37
Anexo VI	Modelo de Declaração – Condição de ME ou EPP	Pág. 38
Anexo VII	Modelo de Ata de Registro de Preços	Pág. 39

Pouso Alegre, 02 de maio de 2022.

Dionísio Ailton Pereira
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 01/2022

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para aquisição de material de escritório para reposição do estoque do almoxarifado da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Lápis preto, Nº 2 , corpo cilíndrico, tamanho aproximado de 17,5 cm, com ponta super resistente, macio, fácil de apagar, com selo de segurança do INMETRO, de fabricação nacional e qualidade comprovada. Marca referência: Faber Castell.	Unidade	204
2	Caneta marca texto , com ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não tóxica; traço de 4 mm e corpo cilíndrico; comprimento aproximado de 13,5 cm, com tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO; de qualidade comprovada. OBS: 100 canetas de tinta cor amarela e 50 canetas de cores diversas.	Unidade	105
3	Fita adesiva transparente , dimensões de 12 mm x 40 m, de qualidade comprovada. Marca de referência: Adelbrás.	Rolo	20
4	Pasta AZ , formato escritório, lombo largo, dimensões de 35 x 28 x 8 cm, produzido em papelão com revestimento plástico e espessura de 2 mm, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, garra interna com alavanca em ferragem de alto brilho e anti ferrugem para papel com dois 2 furos, com grampo plástico resistente utilizado na garra interna para prender as folhas; produto de qualidade comprovada.	Unidade	56
5	Régua plástica transparente , super resistente, com 30 cm de comprimento, aproximadamente 3,5 cm de largura e 2 mm de espessura, com marcação de centímetros e milímetros; produto de qualidade comprovada.	Unidade	55
6	Corretivo líquido à base de água, branco, não tóxico, sem odor, de secagem rápida, embalagem com 18 ml e selo de segurança do INMETRO; de qualidade comprovada. Marcas de referência: BIC Ecolutions e Mercur.	Unidade	12
7	Grampeador de mesa , tamanho pequeno, de qualidade comprovada, fabricado em material de alta durabilidade, super-resistente, cor preta, para utilização de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 30 folhas; base com dimensões aproximadas de 13x4 cm.	Unidade	60
8	Caixa arquivo morto, em polionda , com dimensões aproximadas de 350 x 130 x 250 mm (fechada), de fácil montagem e excelente acabamento, de qualidade comprovada. OBS: cor verde, amarela e cinza. E sendo necessariamente uma caixa na cor amarela, uma caixa na cor azul e três caixas na cor verde.	Unidade	15
9	Pasta suspensa , em cartão 240 g/m ² marmorizado, com haste plástica resistente; acompanhada de grampos plásticos, visores e etiquetas; com 6 posições para visores e etiquetas; de qualidade comprovada.	Unidade	500
10	Caderno 96 folhas, brochura , pautado, formato 200 mm x 275 mm, capa dura nas cores: 60 verdes, 30 amarelos, 20 azuis e 10 vermelhos.	Unidade	120



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
11	Pasta classificadora , em cartolina plastificada , dimensões de 345 x 235 mm, gramatura de 480 g/m ² , com lombo regulável e grampo plástico estendido com capacidade para até 600 folhas sulfite 75 g/m ² , na cor azul. Marca referência: Dello Clean.	Unidade	97
12	Plástico transparente para pasta , para documentos tamanho A4, espessura média (0.12 micras), com 4 furos.	Unidade	1800
13	Apagador para quadro branco , eficaz para apagar escritos de marcador para quadro branco, com base de plástico super reforçado, com porta marcador, feltro macio e resistente, dimensões aproximadas de 14,5 x 5,5 x 4,8 cm, de qualidade comprovada.	Unidade	05
14	Marcador para quadro branco, recarregável , com ponta redonda média, tinta cor vermelha, preta e azul, com tampa para evitar o ressecamento; produto de qualidade comprovada.	Unidade	35
15	Fita adesiva crepe , de qualidade comprovada, dimensões de 18 mm x 50 m, para trabalhos em geral; não deixa resíduos e de fácil remoção. Marca referência: Adelbrás.	Rolo	05
16	Alfinetes para mapas , Nº 5, niquelado, de 10 a 12 mm de extensão, cabeça plástica em poliestireno com 5 mm de diâmetro, para utilização em mapas e quadros, cores diversas.	Estojo com 50 unidades	02
17	Cola em bastão , de qualidade comprovada; embalagem com o mínimo de 20 g, com tampa hermética que evita o ressecamento, lavável, não tóxica, com selo de segurança do INMETRO. OBS: Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência: Bic Ecolutions.	Unidade	36
18	Calculadora de mesa , com visor de doze dígitos, com as funções básicas (soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada), dimensões aproximadas de 13 x 14 cm, visor elevado e alimentação por pilha AA; de qualidade comprovada.	Unidades	10
19	Marcador para CD e DVD , ponta de 2 mm, cores azul, preta e vermelha; de qualidade comprovada. Marca referência: Pilot.	Unidade	20
20	Caneta esferográfica , ponta média (1.0 mm), com tinta de qualidade que seca rapidamente, escrita macia, corpo hexagonal e transparente, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO 11540/bs7272-1; com selo de segurança do INMETRO. Marca referência: Bic Cristal. (OBS: 1850 canetas tinta azul, 300 canetas tinta preta e 300 canetas tinta vermelha).	Unidade	1430
21	Cola líquida branca , embalagem com o mínimo de 37 g, lavável, não tóxica, com selo de segurança do INMETRO e bico econômico; de qualidade comprovada. Composição: resina de PVA. OBS: Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência: Acrilex.	Unidade	30
22	Etiqueta adesiva redonda , com diâmetro aproximado de 1,2 cm, cor dourada, ideal para o fechamento de convites e envelopes.	Unidade	150
23	Bloco auto adesivo para recados , removível, dimensões de 76 x 76 mm, cor amarela; de qualidade comprovada. Marca referência: Post it.	Embalagem com 100 folhas	20



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
24	Fita adesiva crepe , de qualidade comprovada, dimensões de 48 mm x 50 m, para trabalhos em geral; não deixa resíduos e de fácil remoção. Marca referência: Adelbrás.	Rolo	04
25	Papel sulfite branco , de 1ª linha e qualidade comprovada, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , pacote com 500 folhas, com selo de responsabilidade ambiental e certificação florestal. Marcas de referência: Chamex, Copimax e Report.	Caixa com 10 pacotes	35
26	Borracha branca, com capa plástica protetora , com dimensões mínimas de 4,2 x 2 x 1 cm, atóxica, macia, de excelente apagabilidade, sem deixar manchas no papel, com selo de segurança do INMETRO; produto de qualidade comprovada. Marcas de referência: Mercur e Faber Castell.	Unidade	166
27	Caixa arquivo morto, em papelão super resistente , com dimensões aproximadas de 350 x 130 x 250 mm (fechada), de qualidade comprovada.	Unidade	50
28	Fita adesiva para embalagem , transparente, dimensões mínimas de 45 mm x 40 m, para uso geral; de qualidade comprovada. Marca de referência: Adelbrás.	Rolo	20
29	Polaseal 79 x 108 mm , espessura 0,07 mm (material para plastificar documentos de identidade em plastificadora e poliseladora de documentos automática).	Unidade	3000
30	Etiqueta adesiva redonda , com diâmetro aproximado de 1,2 cm, cor prata, ideal para o fechamento de convites e envelopes.	Unidade	150
31	Ímãs de neodímio, de força magnética forte, de dimensões 10mmx 4mm.	unidade	50
32	Pilha redonda alcalina , para calculadora 1,5 V, LR 1130, de qualidade comprovada.	Unidades	60
33	Arquivo (tipo caixa) com tampa , para pastas suspensas, feito em plástico transparente resistente, medindo: 48 cm de comprimento x 35 cm de largura x 28 cm de altura.	unidade	25
34	Porta Lápis/Clips/Lembrete , fabricado em poliestireno de alta qualidade, resitência e durabilidade, com 3 compartimentos, produto atóxico, leve e resistente, dimensões aproximadas de 9,3x6,8x23cm, cor cristal/fumê.	Unidade	20
35	Pilha AA alcalina , 1.5 V, de 1ª linha, longa duração, marca reconhecida e qualidade comprovada.	Par	100
36	Pilha AAA recarregável , de 1ª linha, marca reconhecida, mAh mínimo de 900; produto de qualidade comprovada.	Par	03
37	Pilha AA recarregável , de 1ª linha, marca reconhecida, mAh mínimo de 2.500; produto de qualidade comprovada.	Par	05
38	Pilha AAA alcalina , 1.5 V, de 1ª linha, longa duração, marca reconhecida e qualidade comprovada.	Par	50
39	DVD-R, capacidade mínima de 4,7 GB e velocidade mínima de 8X.	Unidade	120



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
40	Corretivo em fita , com dimensões aproximadas de 12 m x 4,2 mm, para correção instantânea e precisa, de ótima aderência e cobertura; com corpo transparente e tampa para proteção da ponta, design ergonômico e mecanismo interno que não trava; com selo de segurança do INMETRO; de qualidade comprovada. Marcas de referência: Mercur e Bic.	Unidade	30
41	Marcador permanente , com cerca de 14 cm de comprimento, traço grosso, tinta cor preta, azul e vermelha, com tampa para evitar o ressecamento; produto de qualidade comprovada.	Unidade	35
42	Bobina para termo impressão , utilizada em relógio de ponto Print Point II V2 BB, largura de 5,7 cm e comprimento de 300 m, gramatura de 57 g/m ² e espessura de 62 microns; enrolamento do papel: lado sensível para fora; papel amarelo; tubete com diâmetro de 12 mm; imagem com durabilidade de 5 anos; produto de qualidade comprovada.	Bobina	05
43	Etiqueta adesiva para impressora , de qualidade comprovada, cor branca, formato 25,4 x 66,7 mm, com 30 etiquetas por folha.	Caixa com 100 folhas	10
44	Fita adesiva dupla face , com dimensões de 24 mm x 30 m, para utilização em geral, produto de qualidade comprovada. Marca de referência: Adalbrás.	Rolo	05
45	Clips dourado, nº 5.	Cx com 100	03
46	Blocos de papel vegetal tamanho A4 , 60 g/m ² , acid free, com 50 folhas cada	Bloco	60
47	Blocos de papel vegetal tamanho A3 , mínimo de 60 g/m ² , acid free, com 50 folhas cada	Bloco	30
48	Etiqueta adesiva para impressora , de qualidade comprovada, cor branca, formato 84,67 x 101,6 mm, com 06 etiquetas por folha.	Caixa com 100 folhas	05
49	Canetinha hidrográfica , ponta resistente, cores vivas e brilhantes, tampa antiasfixiante e tinta à base de água, estojo com 06 cores. Marca de referência: Compactor.	Unidades	3520

1.2 As marcas ou referências constantes da tabela do subitem 1.1 deste anexo servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por material equivalente ou superior em todas as suas características.

2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A entrega do material será em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento, pela **CONTRATADA**, de ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**.

2.2 A entrega do material deverá ser feita pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, em sua



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

sede, situada à Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre, Minas Gerais, no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras no horário de 08:00 às 13:00, mediante prévio agendamento pelos telefones (35) 3429-6501 ou (35) 3429-6532.

2.3 A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** não aceitará material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à **CONTRATADA** efetuar, por sua conta, as substituições necessárias em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste anexo e na legislação pertinente, inclusive rescisão da contratação.

2.3.1 Para a entrega será observada, no mínimo, a unidade definida para cada produto, vedada a entrega de fração.

2.3.2 O **Setor de Patrimônio** atestará a entrega do material nas condições exigidas neste anexo, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

2.3.3 O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação referida no subitem 2.3.2 supra.

2.4 A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o material fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2.5 A **CONTRATADA** não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a este anexo.

3 AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 A Equipe de Apoio da **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** elaborou planilha orçamentária dos produtos, com base na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após a entrega do material e a sua aceitação definitiva pela área competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) ao Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**.

4.1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente será pago o material efetivamente entregue pela **CONTRATADA** e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**.

4.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.3 O pagamento à **CONTRATADA** não será efetivado caso esta não encaminhe à **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** a nota fiscal corretamente preenchida.

4.4 A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à

CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.5 O pagamento realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.6 O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

5 JUSTIFICATIVA:

5.1 A aquisição de material de escritório é essencial ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos. É indispensável à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Pouso Alegre, visando recompor o estoque do Almoxarifado e, ainda, atender a algumas demandas específicas apresentadas pelos diversos setores desta Casa.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.122.0014.8006.339030 (Ficha 46)
01.03.01.131.0014.8012.339030 (Ficha 87)
01.04.01.031.0043.8016.339030 (Ficha 111)
01.05.01.391.0044.8017.339030 (Ficha 120)

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável pelo **Setor de Patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**.

7.1.1 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável pela área supracitada** proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 O recebimento definitivo do material somente se efetivará após a atestação pelo Setor de Patrimônio de que os produtos foram entregues de acordo com todas as exigências contratualmente previstas.

7.3 A fiscalização será exercida no interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** ou de seus agentes e prepostos.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

III - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

IV - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.1.1 As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas,
autonomamente:

a) item I: pelo Presidente, pelo Diretor Geral, pelo Diretor de Administração e Finanças e pelo gestor de contratos;

b) itens II, III e IV: pelo Presidente e pelo Diretor Geral;

c) item V: pelo Presidente.

8.1.2 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.1.3 Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas a penalidade definida no **item V** cumulativamente com a multa cabível.

8.1.4 **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**

8.1.5 Para fins do subitem 8.1, entende-se por “valor global da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos itens adjudicados ao licitante.

Amauri Benedito de Oliveira
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL n°01/2022

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º.01/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____
SIGNATÁRIO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lápis preto, Nº 2 , corpo cilíndrico, tamanho aproximado de 17,5 cm, com ponta super resistente, macio, fácil de apagar, com selo de segurança do INMETRO, de fabricação nacional e qualidade comprovada. Marca referência: Faber Castell.	Unidade	204			
2	Caneta marca texto , com ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não tóxica; traço de 4 mm e corpo cilíndrico; comprimento aproximado de 13,5 cm, com tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO; de qualidade comprovada. OBS: 100 canetas de tinta cor amarela e 50 canetas de cores diversas.	Unidade	105			
3	Fita adesiva transparente , dimensões de 12 mm x 40 m, de qualidade comprovada. Marca de referência: Adelbrás.	Rolo	20			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

4	Pasta AZ , formato ofício, lombo largo, dimensões de 35 x 28 x 8 cm, produzido em papelão com revestimento plástico e espessura de 2 mm, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, garra interna com alavanca em ferragem de alto brilho e anti ferrugem para papel com dois 2 furos, com grampo plástico resistente utilizado na garra interna para prender as folhas; produto de qualidade comprovada.	Unidade	56			
5	Régua plástica transparente , super resistente, com 30 cm de comprimento, aproximadamente 3,5 cm de largura e 2 mm de espessura, com marcação de centímetros e milímetros; produto de qualidade comprovada.	Unidade	55			
6	Corretivo líquido à base de água, branco, não tóxico, sem odor, de secagem rápida, embalagem com 18 ml e selo de segurança do INMETRO; de qualidade comprovada. Marcas de referência: BIC Ecolutions e Mercur.	Unidade	12			
7	Grampeador de mesa , tamanho pequeno, de qualidade comprovada, fabricado em material de alta durabilidade, super-resistente, cor preta, para utilização de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 30 folhas; base com dimensões aproximadas de 13x4 cm.	Unidade	60			
8	Caixa arquivo morto, em polionda , com dimensões aproximadas de 350 x 130 x 250 mm (fechada), de fácil montagem e excelente acabamento, de qualidade comprovada. OBS: cor verde, amarela e cinza. E sendo necessariamente uma caixa na cor amarela, uma caixa na cor azul e três caixas na cor verde.	Unidade	15			
9	Pasta suspensa , em cartão 240 g/m ² marmorizado, com haste plástica resistente; acompanhada de grampos plásticos, visores e etiquetas; com 6 posições para visores e etiquetas; de qualidade comprovada.	Unidade	500			
10	Caderno 96 folhas, brochura , pautado, formato 200 mm x 275 mm, capa dura nas cores: 60 verdes, 30 amarelos, 20 azuis e 10 vermelhos.	Unidade	120			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

11	Pasta classificadora , em cartolina plastificada , dimensões de 345 x 235 mm, gramatura de 480 g/m ² , com lombo regulável e grampo plástico estendido com capacidade para até 600 folhas sulfite 75 g/m ² , na cor azul. Marca referência: Dello Clean.	Unidade	97			
12	Plástico transparente para pasta , para documentos tamanho A4, espessura média (0.12 micras), com 4 furos.	Unidade	1800			
13	Apagador para quadro branco , eficaz para apagar escritos de marcador para quadro branco, com base de plástico super reforçado, com porta marcador, feltro macio e resistente, dimensões aproximadas de 14,5 x 5,5 x 4,8 cm, de qualidade comprovada.	Unidade	05			
14	Marcador para quadro branco, recarregável , com ponta redonda média, tinta cor vermelha, preta e azul, com tampa para evitar o ressecamento; produto de qualidade comprovada.	Unidade	35			
15	Fita adesiva crepe , de qualidade comprovada, dimensões de 18 mm x 50 m, para trabalhos em geral; não deixa resíduos e de fácil remoção. Marca referência: Adelbrás.	Rolo	05			
16	Alfinetes para mapas , Nº 5, niquelado, de 10 a 12 mm de extensão, cabeça plástica em poliestireno com 5 mm de diâmetro, para utilização em mapas e quadros, cores diversas.	Estojo com 50 unidades	02			
17	Cola em bastão , de qualidade comprovada; embalagem com o mínimo de 20 g, com tampa hermética que evita o ressecamento, lavável, não tóxica, com selo de segurança do INMETRO. OBS: Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência: Bic Ecolutions.	Unidade	36			
18	Calculadora de mesa , com visor de doze dígitos, com as funções básicas (soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada), dimensões aproximadas de 13 x 14 cm, visor elevado e alimentação por pilha AA; de qualidade comprovada.	Unidades	10			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

19	Marcador para CD e DVD , ponta de 2 mm, cores azul, preta e vermelha; de qualidade comprovada. Marca referência: Pilot.	Unidade	20			
20	Caneta esferográfica , ponta média (1.0 mm), com tinta de qualidade que seca rapidamente, escrita macia, corpo hexagonal e transparente, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO 11540/bs7272-1; com selo de segurança do INMETRO. Marca referência: Bic Cristal. (OBS: 1850 canetas tinta azul, 300 canetas tinta preta e 300 canetas tinta vermelha).	Unidade	1430			
21	Cola líquida branca , embalagem com o mínimo de 37 g, lavável, não tóxica, com selo de segurança do INMETRO e bico econômico; de qualidade comprovada. Composição: resina de PVA. OBS: Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência: Acrilex.	Unidade	30			
22	Etiqueta adesiva redonda , com diâmetro aproximado de 1,2 cm, cor dourada, ideal para o fechamento de convites e envelopes.	Unidade	150			
23	Bloco auto adesivo para recados , removível, dimensões de 76 x 76 mm, cor amarela; de qualidade comprovada. Marca referência: Post it.	Embalagem com 100 folhas	20			
24	Fita adesiva crepe , de qualidade comprovada, dimensões de 48 mm x 50 m, para trabalhos em geral; não deixa resíduos e de fácil remoção. Marca referência: Adelbrás.	Rolo	04			
25	Papel sulfite branco , de 1ª linha e qualidade comprovada, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , pacote com 500 folhas, com selo de responsabilidade ambiental e certificação florestal. Marcas de referência: Chamex, Copimax e Report.	Caixa com 10 pacotes	35			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

26	Borracha branca, com capa plástica protetora , com dimensões mínimas de 4,2 x 2 x 1 cm, atóxica, macia, de excelente apagabilidade, sem deixar manchas no papel, com selo de segurança do INMETRO; produto de qualidade comprovada. Marcas de referência: Mercur e Faber Castell.	Unidade	166			
27	Caixa arquivo morto, em papelão super resistente , com dimensões aproximadas de 350 x 130 x 250 mm (fechada), de qualidade comprovada.	Unidade	50			
28	Fita adesiva para embalagem , transparente, dimensões mínimas de 45 mm x 40 m, para uso geral; de qualidade comprovada. Marca de referência: Adelbrás.	Rolo	20			
29	Polaseal 79 x 108 mm , espessura 0,07 mm (material para plastificar documentos de identidade em plastificadora e poliseladora de documentos automática).	Unidade	3000			
30	Etiqueta adesiva redonda , com diâmetro aproximado de 1,2 cm, cor prata, ideal para o fechamento de convites e envelopes.	Unidade	150			
31	Imãs de neodímio, de força magnética forte, de dimensões 10mmx 4mm.	unidade	50			
32	Pilha redonda alcalina , para calculadora 1,5 V, LR 1130, de qualidade comprovada.	Unidades	60			
33	Arquivo (tipo caixa) com tampa , para pastas suspensas, feito em plástico transparente resistente, medindo: 48 cm de comprimento x 35 cm de largura x 28 cm de altura.	unidade	25			
34	Porta Lápis/Clips/Lembrete , fabricado em poliestireno de alta qualidade, resitência e durabilidade, com 3 compartimentos, produto atóxico, leve e resistente, dimensões aproximadas de 9,3x6,8x23cm, cor cristal/fumê.	Unidade	20			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

35	Pilha AA alcalina , 1.5 V, de 1ª linha, longa duração, marca reconhecida e qualidade comprovada.	Par	100			
36	Pilha AAA recarregável , de 1ª linha, marca reconhecida, mAh mínimo de 900; produto de qualidade comprovada.	Par	03			
37	Pilha AA recarregável , de 1ª linha, marca reconhecida, mAh mínimo de 2.500; produto de qualidade comprovada.	Par	05			
38	Pilha AAA alcalina , 1.5 V, de 1ª linha, longa duração, marca reconhecida e qualidade comprovada.	Par	50			
39	DVD-R , capacidade mínima de 4,7 GB e velocidade mínima de 8X.	Unidade	120			
40	Corretivo em fita , com dimensões aproximadas de 12 m x 4,2 mm, para correção instantânea e precisa, de ótima aderência e cobertura; com corpo transparente e tampa para proteção da ponta, design ergonômico e mecanismo interno que não trava; com selo de segurança do INMETRO; de qualidade comprovada. Marcas de referência: Mercur e Bic.	Unidade	30			
41	Marcador permanente , com cerca de 14 cm de comprimento, traço grosso, tinta cor preta, azul e vermelha, com tampa para evitar o ressecamento; produto de qualidade comprovada.	Unidade	35			
42	Bobina para termo impressão , utilizada em relógio de ponto Print Point II V2 BB, largura de 5,7 cm e comprimento de 300 m, gramatura de 57 g/m ² e espessura de 62 microns; enrolamento do papel: lado sensível para fora; papel amarelo; tubete com diâmetro de 12 mm; imagem com durabilidade de 5 anos; produto de qualidade comprovada.	Bobina	05			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

43	Etiqueta adesiva para impressora , de qualidade comprovada, cor branca, formato 25,4 x 66,7 mm, com 30 etiquetas por folha.	Caixa com 100 folhas	10			
44	Fita adesiva dupla face , com dimensões de 24 mm x 30 m, para utilização em geral, produto de qualidade comprovada. Marca de referência: Adelbrás.	Rolo	05			
45	Clips dourado, nº 5.	Cx com 100	03			
46	Blocos de papel vegetal tamanho A4 , 60 g/m ² , acid free, com 50 folhas cada	Bloco	60			
47	Blocos de papel vegetal tamanho A3 , mínimo de 60 g/m ² , acid free, com 50 folhas cada	Bloco	30			
48	Etiqueta adesiva para impressora , de qualidade comprovada, cor branca, formato 84,67 x 101,6 mm, com 06 etiquetas por folha.	Caixa com 100 folhas	05			
49	Canetinha hidrográfica , ponta resistente, cores vivas e brilhantes, tampa antiasfixiante e tinta à base de água, estojo com 06 cores. Marca de referência: Compactor.	Unidades	3520			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.

Local e data: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e o CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

PROCESSO COMPRA Nº 27/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente _____, CPF _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 2.754/05 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no Processo Licitatório nº ____/2020, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2020, do tipo menor preço por item.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Registro de preços para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de material de papelaria e escritório, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo de Compra nº 27/2022, Pregão Presencial nº 01/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lápis preto, Nº 2 , corpo cilíndrico, tamanho aproximado de 17,5 cm, com ponta super resistente, macio, fácil de apagar, com selo de segurança do INMETRO, de fabricação nacional e qualidade comprovada. Marca referência: Faber Castell.	Unidade	204		
2	Caneta marca texto , com ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não tóxica; traço de 4 mm e corpo cilíndrico; comprimento aproximado de 13,5 cm, com tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO; de qualidade comprovada. OBS: 100 canetas de tinta cor amarela e 50 canetas de cores diversas.	Unidade	105		
3	Fita adesiva transparente , dimensões de 12 mm x 40 m, de qualidade comprovada. Marca de referência: Adelbrás.	Rolo	20		
4	Pasta AZ , formato ofício, lombo largo, dimensões de 35 x 28 x 8 cm, produzido em papelão com revestimento plástico e espessura de 2 mm, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, garra interna com alavanca em ferragem de alto brilho e anti ferrugem para papel com dois 2 furos, com grampo plástico resistente utilizado na garra interna para prender as folhas; produto de qualidade comprovada.	Unidade	56		
5	Régua plástica transparente , super resistente, com 30 cm de comprimento, aproximadamente 3,5 cm de largura e 2 mm de espessura, com marcação de centímetros e milímetros; produto de qualidade comprovada.	Unidade	55		
6	Corretivo líquido à base de água, branco, não tóxico, sem odor, de secagem rápida, embalagem com 18 ml e selo de segurança do INMETRO; de qualidade comprovada. Marcas de referência: BIC Ecolutions e Mercur.	Unidade	12		
7	Grampeador de mesa , tamanho pequeno, de qualidade comprovada, fabricado em material de alta durabilidade, super-resistente, cor preta, para utilização de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 30 folhas; base com dimensões aproximadas de 13x4 cm.	Unidade	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

8	Caixa arquivo morto, em polionda , com dimensões aproximadas de 350 x 130 x 250 mm (fechada), de fácil montagem e excelente acabamento, de qualidade comprovada. OBS: cor verde, amarela e cinza. E sendo necessariamente uma caixa na cor amarela, uma caixa na cor azul e três caixas na cor verde.	Unidade	15		
9	Pasta suspensa , em cartão 240 g/m ² marmorizado, com haste plástica resistente; acompanhada de grampos plásticos, visores e etiquetas; com 6 posições para visores e etiquetas; de qualidade comprovada.	Unidade	500		
10	Caderno 96 folhas, brochura , pautado, formato 200 mm x 275 mm, capa dura nas cores: 60 verdes, 30 amarelos, 20 azuis e 10 vermelhos.	Unidade	120		
11	Pasta classificadora , em cartolina plastificada , dimensões de 345 x 235 mm, gramatura de 480 g/m ² , com lombo regulável e grampo plástico estendido com capacidade para até 600 folhas sulfite 75 g/m ² , na cor azul. Marca referência: Dello Clean.	Unidade	97		
12	Plástico transparente para pasta , para documentos tamanho A4, espessura média (0.12 micras), com 4 furos.	Unidade	1800		
13	Apagador para quadro branco , eficaz para apagar escritos de marcador para quadro branco, com base de plástico super reforçado, com porta marcador, feltro macio e resistente, dimensões aproximadas de 14,5 x 5,5 x 4,8 cm, de qualidade comprovada.	Unidade	05		
14	Marcador para quadro branco, recarregável , com ponta redonda média, tinta cor vermelha, preta e azul, com tampa para evitar o ressecamento; produto de qualidade comprovada.	Unidade	35		
15	Fita adesiva crepe , de qualidade comprovada, dimensões de 18 mm x 50 m, para trabalhos em geral; não deixa resíduos e de fácil remoção. Marca referência: Adelbrás.	Rolo	05		
16	Alfinetes para mapas , Nº 5, niquelado, de 10 a 12 mm de extensão, cabeça plástica em poliestireno com 5 mm de diâmetro, para utilização em mapas e quadros, cores diversas.	Estojo com 50 unidades	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

17	Cola em bastão , de qualidade comprovada; embalagem com o mínimo de 20 g, com tampa hermética que evita o ressecamento, lavável, não tóxica, com selo de segurança do INMETRO. OBS: Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência: Bic Ecolutions.	Unidade	36		
18	Calculadora de mesa , com visor de doze dígitos, com as funções básicas (soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada), dimensões aproximadas de 13 x 14 cm, visor elevado e alimentação por pilha AA; de qualidade comprovada.	Unidades	10		
19	Marcador para CD e DVD , ponta de 2 mm, cores azul, preta e vermelha; de qualidade comprovada. Marca referência: Pilot.	Unidade	20		
20	Caneta esferográfica , ponta média (1.0 mm), com tinta de qualidade que seca rapidamente, escrita macia, corpo hexagonal e transparente, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO 11540/bs7272-1; com selo de segurança do INMETRO. Marca referência: Bic Cristal. (OBS: 1850 canetas tinta azul, 300 canetas tinta preta e 300 canetas tinta vermelha).	Unidade	1430		
21	Cola líquida branca , embalagem com o mínimo de 37 g, lavável, não tóxica, com selo de segurança do INMETRO e bico econômico; de qualidade comprovada. Composição: resina de PVA. OBS: Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência: Acrilex.	Unidade	30		
22	Etiqueta adesiva redonda , com diâmetro aproximado de 1,2 cm, cor dourada, ideal para o fechamento de convites e envelopes.	Unidade	150		
23	Bloco auto adesivo para recados , removível, dimensões de 76 x 76 mm, cor amarela; de qualidade comprovada. Marca referência: Post it.	Embalagem com 100 folhas	20		
24	Fita adesiva crepe , de qualidade comprovada, dimensões de 48 mm x 50 m, para trabalhos em geral; não deixa resíduos e de fácil remoção. Marca referência: Adelbrás.	Rolo	04		
25	Papel sulfite branco , de 1ª linha e qualidade comprovada, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , pacote com 500 folhas, com selo de responsabilidade	Caixa com 10 pacotes	35		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

	ambiental e certificação florestal. Marcas de referência: Chamex, Copimax e Report.				
26	Borracha branca, com capa plástica protetora , com dimensões mínimas de 4,2 x 2 x 1 cm, atóxica, macia, de excelente apagabilidade, sem deixar manchas no papel, com selo de segurança do INMETRO; produto de qualidade comprovada. Marcas de referência: Mercur e Faber Castell.	Unidade	166		
27	Caixa arquivo morto, em papelão super resistente , com dimensões aproximadas de 350 x 130 x 250 mm (fechada), de qualidade comprovada.	Unidade	50		
28	Fita adesiva para embalagem , transparente, dimensões mínimas de 45 mm x 40 m, para uso geral; de qualidade comprovada. Marca de referência: Adelbrás.	Rolo	20		
29	Polaseal 79 x 108 mm , espessura 0,07 mm (material para plastificar documentos de identidade em plastificadora e poliseladora de documentos automática).	Unidade	3000		
30	Etiqueta adesiva redonda , com diâmetro aproximado de 1,2 cm, cor prata, ideal para o fechamento de convites e envelopes.	Unidade	150		
31	Imãs de neodímio, de força magnética forte, de dimensões 10mmx 4mm.	unidade	50		
32	Pilha redonda alcalina , para calculadora 1,5 V, LR 1130, de qualidade comprovada.	Unidades	60		
33	Arquivo (tipo caixa) com tampa , para pastas suspensas, feito em plástico transparente resistente, medindo: 48 cm de comprimento x 35 cm de largura x 28 cm de altura.	unidade	25		
34	Porta Lápis/Clips/Lembrete , fabricado em poliestireno de alta qualidade, resitência e durabilidade, com 3 compartimentos, produto atóxico, leve e resistente, dimensões aproximadas de 9,3x6,8x23cm, cor cristal/fumê.	Unidade	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

35	Pilha AA alcalina , 1.5 V, de 1ª linha, longa duração, marca reconhecida e qualidade comprovada.	Par	100		
36	Pilha AAA recarregável , de 1ª linha, marca reconhecida, mAh mínimo de 900; produto de qualidade comprovada.	Par	03		
37	Pilha AA recarregável , de 1ª linha, marca reconhecida, mAh mínimo de 2.500; produto de qualidade comprovada.	Par	05		
38	Pilha AAA alcalina , 1.5 V, de 1ª linha, longa duração, marca reconhecida e qualidade comprovada.	Par	50		
39	DVD-R, capacidade mínima de 4,7 GB e velocidade mínima de 8X.	Unidade	120		
40	Corretivo em fita , com dimensões aproximadas de 12 m x 4,2 mm, para correção instantânea e precisa, de ótima aderência e cobertura; com corpo transparente e tampa para proteção da ponta, design ergonômico e mecanismo interno que não trava; com selo de segurança do INMETRO; de qualidade comprovada. Marcas de referência: Mercur e Bic.	Unidade	30		
41	Marcador permanente , com cerca de 14 cm de comprimento, traço grosso, tinta cor preta, azul e vermelha, com tampa para evitar o ressecamento; produto de qualidade comprovada.	Unidade	35		
42	Bobina para termo impressão , utilizada em relógio de ponto Print Point II V2 BB, largura de 5,7 cm e comprimento de 300 m, gramatura de 57 g/m ² e espessura de 62 microns; enrolamento do papel: lado sensível para fora; papel amarelo; tubete com diâmetro de 12 mm; imagem com durabilidade de 5 anos; produto de qualidade comprovada.	Bobina	05		
43	Etiqueta adesiva para impressora , de qualidade comprovada, cor branca, formato 25,4 x 66,7 mm, com 30 etiquetas por folha.	Caixa com 100 folhas	10		
44	Fita adesiva dupla face , com dimensões de 24 mm x 30 m, para utilização em geral, produto de qualidade comprovada. Marca de referência: Adelbrás.	Rolo	05		
45	Clips dourado, nº 5.	Cx com 100	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

46	Blocos de papel vegetal tamanho A4 , 60 g/m ² , acid free, com 50 folhas cada	Bloco	60		
47	Blocos de papel vegetal tamanho A3 , mínimo de 60 g/m ² , acid free, com 50 folhas cada	Bloco	30		
48	Etiqueta adesiva para impressora , de qualidade comprovada, cor branca, formato 84,67 x 101,6 mm, com 06 etiquetas por folha.	Caixa com 100 folhas	05		
49	Canetinha hidrográfica , ponta resistente, cores vivas e brilhantes, tampa antiasfixiante e tinta à base de água, estojo com 06 cores. Marca de referência: Compactor.	Unidades	3520		

- 1.1** O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo de Compra nº 27/2022, Pregão Presencial nº 01/2022, **que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.**
- 1.2** A contratação dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.
- 1.3** As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

01.02.01.122.0014.8006.339030 (Ficha 46)
01.03.01.131.0014.8012.339030 (Ficha 87)
01.04.01.031.0043.8016.339030 (Ficha 111)
01.05.01.391.0044.8017.339030 (Ficha 120)

2. CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1** A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.2** As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.
- 2.3** A **CÂMARA MUNICIPAL** reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** O gerenciamento desta Ata será realizado pelo responsável indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- 4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CAMARA MUNICIPAL** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.3 Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.
- 4.4 Na hipótese do item anterior, a **CAMARA MUNICIPAL** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CAMARA MUNICIPAL** poderá:
- 4.5.1 Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **CAMARA MUNICIPAL** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 DA VIGÊNCIA

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços entra em vigor na data de sua assinatura tem validade de 12 (doze) meses, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 6.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 6.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

6.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CÂMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante à **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.

6.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

6.4.1 dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

6.4.2 medida judicial apropriada, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**.

7 DA RESCISÃO

7.1 Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser rescindidos:

7.1.1 Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

7.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- 8.1.3 multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- 8.1.4 multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 8.1.5 impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 8.2** As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
- 8.2.1 item 8.1.1:** pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;
- 8.2.2 itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4:** pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;
- 8.2.3 item 8.1.5:** pelo Presidente da Mesa Diretora.
- 8.3** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 8.4** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **item 8.1.5** cumulativamente com a multa cabível.
- 8.5 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**
- 8.6** Para fins dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.
- 9 DA FISCALIZAÇÃO**
- 9.1** A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidor _____, Matrícula ____, indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 9.2** Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993 e da resolução 1.207/2014, caberá ao fiscal proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
- 9.3** O recebimento definitivo somente se efetivará após a atestação pelo fiscal de que os produtos foram entregues de acordo com todas as exigências previstas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

9.4 A fiscalização será exercida no interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL** ou de seus agentes e prepostos.

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Presidente da Mesa Diretora

LICITANTE
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Pregoeiro

Testemunha

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____